

**PREFEITURA DE
ITAQUI - RS**



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 3.979, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Prorroga o Programa de Anistia de multa e juros referente aos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa até o dia 20 de dezembro de 2013.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Programa de Anistia de multa e juros referente aos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, instituído pela Lei Municipal nº 3.958, de 17 de julho de 2013, até o dia 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Gil Marques Filho
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 09/10/2013 a 23/10/2013

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL